PORTARIA CRM-SC Nº 80/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Designa Comissão de acompanhamento do Gestão da Qualidade e Produtividade do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando o atendimento aos preceitos de transparência, qualidade e eficiência no serviço público, dispostos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando, que cabe à Autarquia, como órgão público buscar melhorias e a excelência da Administração Pública;

Considerando que a Gestão da Qualidade e Produtividade abrange a instituição com um todo, no desenvolvimento sustentável, inovação, agilidade, adaptabilidade, pensamento sistêmico, orientação e melhoria dos processos, compromisso com as partes interessadas, responsabilidade social, entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para integrar a Comissão de acompanhamento do Gestão da Qualidade e Produtividade do CRM-SC do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina:

Guilherme Chiritte Granemann
Sandra Boscardin
Evandro Carlos Ferreira de Lima

Art. 2º Cabe aos integrantes da Comissão promover a melhoria contínua das atividades internas, processos/rotinas do CRM-SC, visando a excelência dos serviços prestados, o atendimento de excelência/qualidade, bem-estar dos funcionários, a transparência da gestão e a responsabilidade com a sociedade e demais ações e atividades relacionadas a Qualidade e Produtividade do CRM-SC.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:15 UTC-3 de 28/06/2023>.

Art. 3º As deliberações da Comissão da Qualidade e Produtividade deverão ser adotadas por todas as instâncias do CRM-SC, ajustando seus processos internos e manuais operacionais aos conceitos e procedimentos relacionados à governança, qualidade, integridade, gestão de riscos e controles internos estabelecidos.

Art. 4º - Será concedida remunação gratrificada aos colaboradores integrantes da Comissão, sem acúmulo de gratificação.

Art. 5º - Esta portaria vigora a partir de 21/06/2023 na data de assinatura. Publique-se na Intranet do CRM-SC.

Florianópolis, 09 de junho de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:15 UTC-3 de 28/06/2023>.